



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Certidão

Na qualidade de integrante do departamento de licitações, declaro que foi efetuada pesquisa de preços no âmbito do mercado regional, ou seja, em contratos de Municípios de porte semelhante ao de Manfrinópolis a fim de levantar preços para Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais, chegando-se ao valor referenciado no presente processo licitatório.

Manfrinópolis em 15/01/2016


Jozinei Dos Santos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2016

Manfrinópolis, em 15/01/2016.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR.,** mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação,** os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 03 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

Ildo Tobaldini
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2016 – DC

Manfrinópolis, em 15/01/2016

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº2/2016 expedido em 15/01/2016 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 15/01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016 | 1080 | 04.002.10.301.1001.2017 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

486.680,90

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora

Disp. 48 00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000005

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2/2016

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clinico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR..

Data da Solicitação: 15/01/2016

Empresa: Clínica Ferrari Eireli - ME.

Endereço: Rua Vitorio Scatola, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.

CNPJ: 21.701.265/0001-97

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Luis Ferrari Filho

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do serviço | Nome do serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 3100 | Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento o de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clinico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR. | 3,00 | MÊS | 16.000,00 | 48.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 48.000,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses

ASSINATURA:

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000006

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2016

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação na forma EMERGENCIAL** de empresa para fornecimento de **01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR.**

Manfrinópolis, em 15/01/2016 .


Tiago Custin Nesi

Presidente da Comissão de Licitação

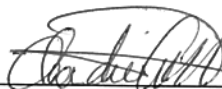

JOZINEI DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação


Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 564-1202 - FAX (46) 564-1203

RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50

CEP - 85620-000

SALGADO FILHO

PARANÁ

e-mail: salgadofilhowln.com.br

Home-Page: www.salgadofilho.pr.gov.br

000007

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 3

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINICA FERRARI EIRELI - ME - CNPJ 21.701.265/0001-97

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/01/2016

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

"A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a contar a data de seu expedição."

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|-----------------------------------|------------------------|--------|-------|------|
| 559 Atividades de profissionais d | | 274 | | |
| 2986 | | 274 | | |



Salgado Filho(PR), 5 de Janeiro de 2016.

"Setor de Tributação"

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014138464-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.701.265/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA FERRARI EIRELI - ME
CNPJ: 21.701.265/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:43:32 do dia 27/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2016.

Código de controle da certidão: **F4DA.5EB4.023B.0D44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

000010



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21701265/0001-97.

Razão Social: CLINICA FERRARI EIRELI ME

Endereço: R VITORIO SCATOLA 274 / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2015 a 22/01/2016

Certificação Número: 2015122412412535715690

Informação obtida em 04/01/2016, às 14:36:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA FERRARI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.701.265/0001-97
Certidão nº: 1002275/2016
Expedição: 04/01/2016, às 14:38:37
Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA FERRARI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.701.265/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000011

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

| Valores Em: Moeda Corrente | | SALGADO FILHO / PR | | [Mensal Acumulado] | | Em - Janeiro/2015 |
|----------------------------|-------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|-------------------|
| Classificação | Conta | Título da Conta | Saldo Anterior | Movto a Débito | Movto a Crédito | Saldo Atual |
| 1 | | ATIVO | 0,00-D | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00-D |
| 1.01 | | CIRCULANTE | 0,00-D | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00-D |
| 1.01.01 | | DISPONIBILIDADES | 0,00-D | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00-D |
| 1.01.01.01 | | BENS NUMERARIOS | 0,00-D | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00-D |
| 1.01.01.01.1 | 13 | CAIXA | 0,00-D | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00-D |

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

| Valores Em: Moeda Corrente | | SALGADO FILHO / PR [Mensal Acumulado] | | | Em - Janeiro/2015 | |
|----------------------------|----------|---|----------------|----------------|-------------------|-------------|
| Classificação | Conta | Título da Conta | Saldo Anterior | Movto a Débito | Movto a Crédito | Saldo Atual |
| 2 | | PASSIVO | 0,00-C | 4.000,00 | 6.000,00 | 2.000,00-C |
| 2.07 | | PATRIMONIO LIQUIDO | 0,00-C | 4.000,00 | 6.000,00 | 2.000,00-C |
| 2.07.01 | | CAPITAL SOCIAL | 0,00-C | 4.000,00 | 6.000,00 | 2.000,00-C |
| 2.07.01.01 | | CAPITAL SOCIAL | 0,00-C | 4.000,00 | 6.000,00 | 2.000,00-C |
| 2.07.01.01.1 | 2472 | CAPITAL SUBSCRITO | 0,00-C | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00-C |
| 2.07.01.01.2 | 2473 (-) | CAPITAL A INTEGRALIZAR | 0,00-C | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00-C |
| 2.07.01.01.2 | 200167 | MARCIO LUIS FERRARI FILHO | 0,00-C | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00-C |

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

000013

Total do Ativo 2.000,00-D

Total do Passivo 2.000,00-C

Resultado (-) Zeramento

| | | Resultado do Mês | Zeramento | Acumulado |
|------------------------------|----|-------------------------|------------------|------------------|
| Total do Resultado... mês: | 01 | | | 0,00-D |
| Resultado Consolidado | 01 | 0,00-D | 0,00-D | 0,00-D |
| Diferença | 01 | 0,00-D | | |



00003

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.701.265/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/01/2015 |
| NOME EMPRESARIAL CLINICA FERRARI EIRELI - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| LOGRADOURO R VITORIO SCATOLA | NÚMERO 274 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.620-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SALGADO FILHO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ZANINCONTABILIDADE@NETCONTA.COM.BR | TELEFONE (46) 3564-1235 | UF PR |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/01/2016** às **14:40:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

000015

CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

NIRE: 41107719669

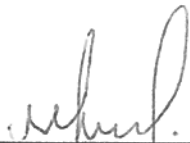
CLAUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

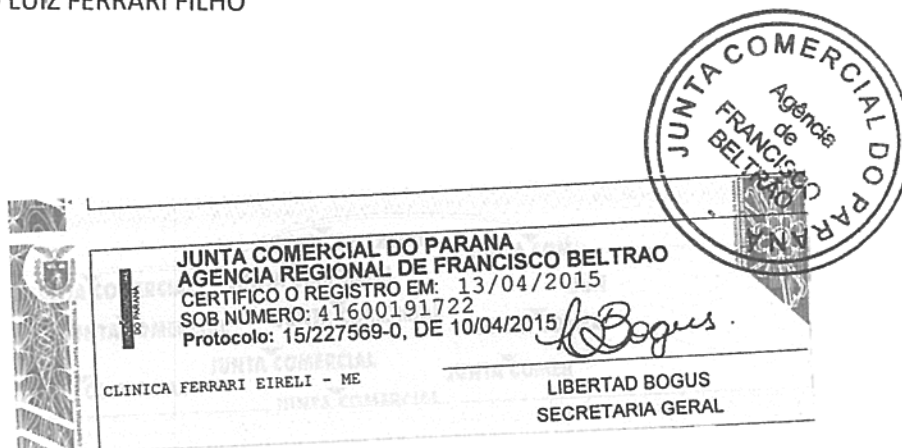
CLAUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO – Fica eleito como foro, a tribuna de Mediação e Arbitragem de Barracao, PR, aderindo ao seu regulamento, conforme artigos 5º. E 11º. Inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 Parágrafo 3º., todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual teor e consistência.

Salgado Filho, 06 de Abril de 2015



MARCIO LUIZ FERRARI FILHO

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

000016

CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

NIRE: 41107719669

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, brasileiro, Solteiro, Médico, nascido aos 06/11/1986, portador Rg, 14758890 SSP MG e CPF. 075.661.176-88, Residente e Domiciliado na Rua Vitório Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR, Cep. 85.620-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41107719669 em 19/01/2015, devidamente inscrita no CNPJ 21.701.265/0001-97, ora transforma seu registro EMPRESARIO INDIVIDUAL em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – A presente sociedade girará sob a denominação de **CLINICA FERRARI EIRELI ME**, com sede na Rua Vitório Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR, Cep. 85.620-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade será Ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA HUMANA e ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAS, RESTRITO A CONSULTAS.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.





| | | | |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110771966-9 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO LUIS FERRARI FILHO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) MARCIO LUIS FERRARI | | (mãe) ROSANA MENESES PORTO FERRARI | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1986 | IDENTIDADE (número) 14758890 | Órgão Emissor SSP | UF MG CPF (número) 075.661.176-88 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VITORIO SCATOLA | | | NÚMERO 274 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85620000 |
| MUNICÍPIO SALGADO FILHO | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VITORIO SCATOLA | | | NÚMERO 274 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85620000 |
| MUNICÍPIO SALGADO FILHO | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanincontabilidade@netconta.co | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 79.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA E NOVE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8650099 Atividades secundárias 8630503 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS OUTRAS ATIVIDADES NA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.701.265/0001-97 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME | | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| DATA DA ASSINATURA 23/03/2015 | | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| <p>Victor A. Galvão RG 8.050.105-1 27 MAR 2015</p> | | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015 SOB NÚMERO: 20152209832 Protocolo: 15/220983-2, DE 27/03/2015</p> <p>Empresa: 41 1 0771966 9 MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME</p> <p>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p> | |



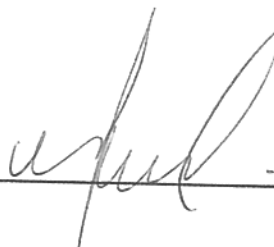
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **CLINICA FERRARI EIRELI**, estabelecido na RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP: 85.620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SALGADO FILHO - PR, 06 de Abril de 2015



Titular Pessoa Física: MARCIO LUIS FERRARI FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13 ABR. 2015

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2015
SOB NÚMERO: 20152275738
Protocolo: 15/227573-8, DE 10/04/2015

Empresa: 41 6 0019172 2
CLINICA FERRARI EIRELI - ME



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Manfrinópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 2/2016

000019

Equipano

Página:1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel | |
|--|--|-----|------------|------------|-------|----------------|-------------|-----------|--|
| Fornecedor: 22934-2 Clínica Ferrari Eireli - ME | | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 001 | 3100 Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa p | MÊ | 3,00 | Habilitado | | 16.000,00 | 48.000,00 | * | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 48.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 2/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 2/2015 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli - ME** referente ao Lote 001, item 1, com um valor total de R\$ **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 1109 Pág.: 53
Data: 04 1 02 1 2016

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 1033 Pág.: 37
Data: 02 1 02 1 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000021

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1033

Página 37 / 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 2/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2015 referente à Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica(clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli-ME referente ao Lote 001, item 1, com um valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod173559

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 4/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público

fará realizar dia 23/02/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 do tipo:

MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/02/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/02/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod173564

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 10 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 2/2016.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod173355

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica(clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

CONTRATADO: Clínica Ferrari Eireli-ME.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod173560

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 29.01.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA os candidatos considerados habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | |
|--------------------------------------|--|
| NOME | |
| ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
| NOME | |
| MARIELE STACHAK DOS SANTOS | |
| MECANICO | |
| NOME | |
| MARCIO JOAO KOCH | |
| PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO | |
| NOME | |
| ROSANE NESI TURIN | |
| ANDREIA CARBONERA | |
| DILONETE BORGES SIMIONI | |

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
|-------------------------------------|--|
| NOME | |
| MOTIVO | |
| JEAN LUIZ FURLAN FREIRE | NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 29.01.2016. |
| PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO | |
| NOME | |
| MOTIVO | |
| HELENA DE QUADROS CARBONERA | NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 29.01.2016. |
| TÉCNICO AGRICOLA | |
| NOME | |
| MOTIVO | |
| EDEMILSON DACHERY GOMES | NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 29.01.2016. |

Cod173401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

CONTRATADO: Clínica Ferrari Eireli - ME.
VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2289/2016
01.02.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 1980/2014 de 27.02.2014 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1980/2014 de 27.02.2014, a partir de 1º de fevereiro de 2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2281/2016
01.02.2016

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, Inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. ANA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 8.534.856-6 SSP/PR, cadastrada nas Matrículas nº 144-1 e nº 144-2, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 4/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/02/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/02/2016, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/02/2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 2/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2015 referente à Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli - ME referente ao Lote 001, item1, com um valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000015/16 de 2 de Fevereiro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002070/15 de 17 de Setembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.815,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.01 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
05.01.15.452.0005.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.815,74

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 18,13
Superávit financeiro 2.797,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2016
PONTO FACULTATIVO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), e no período matutino do dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), em alusão às festividades do Carnaval.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2016
REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 135/2015.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2016
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CARLOS GESNER ALVES, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 002/16
DECRETA PONTO FACULTATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de fevereiro de 2016, ressaltando que a secretaria de saúde que terá plantão, e no dia 10 de fevereiro de 2016 no período da manhã até às 13:00 horas, em todas as repartições públicas municipais, exceto a secretaria municipal de saúde que terá expediente normal a partir das 7:30 horas da manhã.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 03 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 039/16
EXONERAR A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srta. FERNANDA BATTISTI, portadora da CI Nº 9.784.140-3 SSP-PR, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 040/16
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO COM GRATIFICAÇÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. DOALSEI FERNANDO CARAGNATO, portador da CI Nº 7.372.529-1 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Pedagógico, Símbolo "CC2", com "FG2", a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 041/16
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para a Servidora Pública Municipal Srta. ROSEMARY REINA, portadora do RG Nº 62908793 - SSP-PR, ocupante do Cargo de Professora, pelo período de 02(dois) anos, baseado-se na Lei Municipal Nº 033/93, no seu artigo 98, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 5/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/02/2016, às 08:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/02/2016, às 08:00 horas
DATA DA ABERTURA: 22/02/2016, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

METALÚRGICA MAPIN
Vidraçaria e Metalúrgica

Fábrica de Portas, Janelas, Portões Eletrônicos, Vidraçaria, Box para Banheiro, Grades e Estruturas Metálicas

Cisandro
Vidraçaria

Cel. (41) 3580-4403

Av. Arnaldo Buzatto, 786 - Barração - Paraná

Fone (49) 3644-1300





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000023

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 2/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Clínica Ferrari Eireli - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Clínica Ferrari Eireli - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.701.265/0001-97**, Com sede à Rua Vitorio Scatola, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr **Marcio Luis Ferrari Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº **14758890** e do CPF nº **075.661.176-88**, Rua Vitorio Scatola, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro, Salgado Filho/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº2 /2015.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 01 | 1 | 3100 | Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento o de 01 (Um) Profissional especializado na área médica(clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR. | MÊS | 3,00 | 16.000,00 | 48.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 48.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000024

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 2/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1080 | 04.002.10.301.1001.2017 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) sendo deste R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais mensal) pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 15/01/2016 até 14/04/2016 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000025

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Dispensa nº 002/2016, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Nona – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000026

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Décima - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

0000.7

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000028

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, em 15/01/2016.


Município de Manfrinópolis


Clínica Ferrari Eireli – ME


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha


JOZINEI DOS SANTOS
Testemunha

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCIO LUIS FERRARI
FILHO

CRM /UF
034538/PR

FILIAÇÃO
MARCIO LUIS FERRARI
ROSANA MENESES PORTO
FERRARI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/06/2015 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 075.661.176-88 RG / ÓRGÃO EMISSOR 14758890/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR 154040010213 SEÇÃO 144 ZONA 151

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1986 NATURALIDADE UNAI-MG

LOCAL DE EXPEDIÇÃO CL 11/06/2015

0166262

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCIO LUIS FERRARI FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14758890 SSP MG

CPF 075.661.176-88 DATA NASCIMENTO 06/11/1986

FILIAÇÃO
MARCIO LUIS FERRARI
ROSANA MENESES PORTO
FERRARI

Nº REGISTRO 05486491700 VALIDADE 06/04/2016 1ª HABILITACAO 09/05/2012

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcio Luis Ferrari Filho

LOCAL PARACATU, MG DATA EMISSAO 09/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Oliveira Santiago Maciel
Diretor DeTRAN /MG 65286178028
MG443486514

880181170

PROIBIDO PLASTIFICAR

SCNES

PSF 02

data entrada:

40 hs

Endereços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000030

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

CONTRATADO: Clínica Ferrari Eireli - ME.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

TRIBUNA REGIONAL

Edição n.º: 1109 Pág.: 58

Data: 04 1 02 1 2016

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 1033 Pág.: 37

Data: 02 1 02 1 2016

M.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000031

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1033

Página 37 / 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 2/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2015 referente à Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica(clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli-ME referente ao Lote 001, item 1, com um valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod173559

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 4/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público para realizar dia 23/02/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/02/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/02/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod173564

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 10 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 2/2016.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 1.291.405,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod173355

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 2 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica(clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

CONTRATADO: Clínica Ferrari Eireli-ME.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod173560

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 29.01.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA os candidatos considerados habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | |
|--------------------------------------|--|
| NOME | |
| ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
| NOME | |
| MARIELE STACHAK DOS SANTOS | |
| MECANICO | |
| NOME | |
| MARCIO JOAO KOCH | |
| PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO | |
| NOME | |
| ROSANE NESI TURIN | |
| ANDREIA CARBONERA | |
| DILONETE BORGES SIMIONI | |

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
|-------------------------------------|--|
| NOME | |
| MOTIVO | |
| JEAN LUIZ FURLAN FREIRE | NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 28.01.2016. |
| PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO | |
| NOME | |
| MOTIVO | |
| HELENA DE QUADROS CARBONERA | NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 28.01.2016. |
| TÉCNICO AGRICOLA | |
| NOME | |
| MOTIVO | |
| EDEMILSON DACHERY GOMES | NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 28.01.2016. |

Cod173401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica(clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

CONTRATADO: Clínica Ferrari Eireli - ME.
VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2280/2016
01.02.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 1980/2014 de 27.02.2014 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1980/2014 de 27.02.2014, a partir de 1º de fevereiro de 2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 1º de fevereiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2281/2016
01.02.2016

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Professora Sra. ANA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 8.534.856-6 SSP/PR, cadastrada nas Matrículas nº 144-1 e nº 144-2, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 1º de fevereiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 4/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/02/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/02/2016, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/02/2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 2/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2015 referente à Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica/clínico geral, para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR., em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli - ME referente ao Lote 001, Item 1, com um valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000015/16 de 2 de Fevereiro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002070/15 de 17 de Setembro de 2015.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.815,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.01 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
05.01.15.452.0005.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.815,74

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 18,13
Superávit financeiro 2.797,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal
MARCO AURELIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2016
PONTO FACULTATIVO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), e no período matutino do dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), em alusão às festividades do Carnaval.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2016
REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 135/2015.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2016
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CARLOS GESNER ALVES, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 002/16
DECRETA PONTO FACULTATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de fevereiro de 2016, ressaltando que a secretaria de saúde que terá plantão, e no dia 10 de fevereiro de 2016 no período da manhã até às 13:00 horas, em todas as repartições públicas municipais, exceto a secretaria municipal de saúde que terá expediente normal a partir das 7:30 horas da manhã.

Art. 2º - Esta Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 03 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 039/16
EXONERAR A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Srta. FERNANDA BATTISTI, portadora da CI Nº 9.784.140-3-SSP-PR, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 040/16
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO COM GRATIFICAÇÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. DOALSEI FERNANDO CARAGNATO, portador da CI Nº 7.372.529-1 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Pedagógico, Símbolo "CC2", com "FG2", a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 041/16
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para a Servidora Pública Municipal Srta. ROSEMARY REINA, portadora do RG Nº 62908793 - SSP-PR, ocupante do Cargo de Professora, pelo período de 02(dois) anos, baseado-se na Lei Municipal Nº 033/93, no seu artigo 98, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 5/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/02/2016, às 08:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/02/2016, às 08:00 horas
DATA DA ABERTURA: 22/02/2016, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

METALÚRGICA MAPIN
Vidraçaria e Metalúrgica
Fábrica de Portas, Janelas, Portões Eletrônicos, Vidraçaria, Box para Banheiro, Grades e Estruturas Metálicas

Giandro
Vidraçaria
Cst. (46) 3805-1413

Fone (49) 3644-1300
Av. Arnaldo Buzzato, 785 - Barração - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2/15/01/2016

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.701.265/0001-97 com sede a RUA VITORIO SCATOLA, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo dispensa nº 2/2015 e Contrato Nº 2/2015.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 29/02/2016.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000034

ESTADO DO PARANÁ

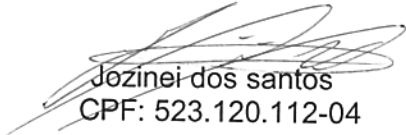
CNPJ: 01.614.343/0001-09


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 29/02/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo dispensa nº 2/2015 e Contrato Nº 2/2015.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 29/02/2016.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

Manfrinópolis, em 29/02/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

tribuna Regional
Edição n.º: 1019 Pág.: 38

Data: 03 / 03 / 2016

710CMS
Edição n.º: 1053 Pág.: 80

Data: 02 / 03 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000036

Quarta-Feira, 02 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1053

Página 80 / 126

PORTARIA Nº 2268a/2016 11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN MACHADO GUZZI, portadora do RG sob nº 7.210.900-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 880-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod177310

PORTARIA Nº 2269a/2016 11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod177304

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2016

| | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | Nº 10/2016 |
| LEI MUNICIPAL 530/2014 | REQUISIÇÃO Nº 10/2016 |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| | | | |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR | | | |
| SERVIDOR | VILBERTO GUZZI | MATR. | 000837-1 |
| CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS | LOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| | | | |
|----------------------|---------------------|--------------------|----------|
| VÍNCULO | | TIPO DE TRANSPORTE | VEICULO: |
| X EFETIVO | COMISSIONADO | AVIÃO (X) | PLACA: |
| AGENTE POLITICO | MEMBRO DE CONSELHOS | OUTROS () | |
| OUTROS COLABORADORES | DIARIAS EXTERIOR | | |

| | | | | | |
|------------------|------------|----------------|----|---|------------------|
| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 29/02/2016 | 04/03/2016 | BRASILIA | DF | TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO. | 05 |

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |
| | X |

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod177472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 8/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2016 referente à Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

| FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA | | | | | |
|--|------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | UNID | 150,00 | 19,50 | 2.925,00 |
| 1 | 2 | UNID | 150,00 | 26,50 | 3.975,00 |
| 1 | 3 | UNID | 400,00 | 37,00 | 14.800,00 |
| 1 | 4 | UNID | 400,00 | 62,00 | 24.800,00 |
| TOTAL | | | | | 46.500,00 |
| ROSHINO O FERREIRA EIRELI ME | | | | | |
| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | UNID | 100,00 | 119,95 | 11.995,00 |
| 1 | 6 | UNID | 30,00 | 159,95 | 4.798,50 |
| TOTAL | | | | | 16.793,50 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2016 datada de 26/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod177284

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo dispensa nº 2/2015 e Contrato Nº 2/2015.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 29/02/2016.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

Manfrinópolis, em 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod177282



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Clausula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 19/06/2016 a contar a partir de 20/02/2016, conforme Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2016

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2016.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2016.

CONTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 17 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos

Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 16.793,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo dispensa nº 2/2015 e Contrato Nº 2/2015.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 29/02/2016.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

Manfrinópolis, em 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2268a/2016
11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN MACHADO GUZZI, portadora do RG sob nº 7.210.900-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 880-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,

em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2269a/2016
11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2265a/2016
26.02.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2167/2015 de 18.05.2015 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2167/2015 de 18.05.2015 que nomeia a Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, para a Função de Diretora da Escola Municipal EÇA DE QUEIROZ, localizada na Sede do Município, conforme Matrícula nº 195-1, a contar a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2296/2016
26.02.2016

Súmula: Retifica a Portaria nº 2262/2015 de 17.12.2015 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 2262/2015 de 17.12.2015 que concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR do Município de Manfrinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

MERCADO GIRASSOL
Dona Elvira Casagrande LTDA
Elviry Casagrande
Administradora (46) 36404-7378
(46) 3564-1201
Av. Presidente Dutra, 1130 - 85620-000 - São João del-Rei - PR

mercado RUSCH

Quê é o dono do curso realmente fez economia.

Av. Casthurina Seger - D. Sagrada Família
Fone (49) 3652 0209 - Palma Sola SC